RECIBO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | | | |
| Nome: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | N**º** | | Bairro: |
| Cidade:Juiz de Fora | UF:MG | CEP: | | | Tel: | |
|  | | |  | | | |

Recebi da Câmara Municipal de Pequeri - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às 14:00hs do dia 02 de janeiro de 2019 na sede da Câmara Municipal de Pequeri.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Pequeri-MG | | | | Data: 28/12/2018 |
| **DECLARAÇÃO** |  | | | |
| Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. | |  |  | |
| Assinatura: | |  |  | |
| Nome: | |  |  | |
|  | |  |  | |
| CPF: | |  |  | |

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N.º (32) 3278-1028 OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adil Machado**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL 20/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - ESPECIFICAÇÕES

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO.

5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 - REAJUSTAMENTO

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

10 - DOCUMENTAÇÃO

11 - PROPOSTA COMERCIAL.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

15.2. - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

19 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1. - PREÂMBULO**

1.1. **A Câmara Municipal de Pequeri,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Potsch, n.º 123, centro, CNPJ n.º 07770635/0001-17, por intermédio de sua Comissão faz saber **que às 14:00hs do dia 02 de janeiro de 2019,** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Pequeri, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação dos profissionais interessados em participar desta Licitação, cujo Convite recebeu o número nº 01/2019.

1.2. - O interessado cadastrado na Câmara Municipal de Pequeri, que desejar participar do certame, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá fazê-lo mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação - **COM**, até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário estabelecido no subitem 1.1. para a entrega dos documentos e Propostas Comerciais à **C.P.L.**;

1.3. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Pequeri.

1.4. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO MENSAL”**, na **MODALIDADE DE “CONVITE”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

**2. - OBJETO**

2.1. Contratação de profissional autônomo, para prestação de serviços como coordenador de Compras e Licitações, de acordo com as condições gerais e observações que integram o Anexo II deste convite.

**2.2. -** No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, despesas com hospedagem e alimentação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. – A execução dos serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no projeto básico **ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital.

**4. - PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. Por se tratar de serviços contínuos (**diante da inexistência do cargo no quadro efetivo da Câmara**), o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Tribunal as condições contratuais e valor cobrado.

4.1.2. Existindo a criação do respectivo cargo no âmbito Municipal, o contrato poderá ser rescindido mediante comunicação previa.

**5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O Valor mensal estipulado pela administração e de no máximo **R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos),** conforme os valores constantes no – **ANEXO II** deste edital.

5.2. - O preço total estimado pela Administração para contratação do objeto deste convite é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesa decorrente desta licitação, está prevista para o exercício de 2018 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T.

01.01.031.0001.2002-3.3.90.36(Outros serviços de terceiros pessoa física) Valor estimado R$ 40.000,00(Quarenta mil reais – anual)

**7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara, ao licitante contratado no 20º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.2. - Na hipótese do documento de cobrança, emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.1 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**8. - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

8.2- os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

**9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. - O licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “A”**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**CONVITE N° 01/2019**

**9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “B”**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**CONVITE N**° **01/2019**

**9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93;

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição, visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação; O seu desatendimento não acarretará na inabilitação da licitante.

**10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, o proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 20.3, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

**10.1 – HABILITAÇÃO**

10.1.1 - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor.;

10.1.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.3 - Comprovante de residência;

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.1 – Comprovação que o licitante tem aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, através da apresentação atestado de capacidade técnica, contrato, portaria ou outros documentos que comprovem a experiência na área.

10.2.2 – Curso de formação/capacitação de Pregoeiro e afins.

**10.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.3.1 - O Certificado de **REGISTRO CADASTRAL** emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI – MG, devidamente atualizado, deverá ser apresentado pelos licitantes que se autoconvidarem, com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93;

10.3.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste Convite para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**;

**10.4** - **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

10.4.1 - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02;

10.4.2 - **Todos os documentos comprobatórios, exigidos item 10 deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.**

**10.5 - Não será admitida a participação profissionais:**

10.5.1 - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.5.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pequeri – MG;

10.5.3 - que não apresentarem o certificado registro cadastral, **se a participação da licitante no certame decorrer de autoconvite**, formulado com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93.

**11. - PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope **“B”**, com o título **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá conter:

11.1.1 - A Proposta Comercial da licitante em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo licitante ou representante legal, com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observando o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

**12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, e assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **C.P.L.**

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal;

12.2.1 - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, o documento de credenciamento ou procuração, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Convite.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado deverá exibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **C.P.L.**;

12.4. **- Fase de habilitação**

12.4.1 - A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os competidores estiverem presentes, ou, caso contrário, obrigatoriamente por publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Pequeri – MG.

12.4.2 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

12.4.3 - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas o(as) licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

12.4.4 – O(as) licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que, após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

12.5. **- Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelo(as) licitantes habilitado(as), **declarando vencedor(as)** da Licitação o(as) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o **MENOR PREÇO.**

12.5.2. - Será desclassificada o(a) licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço mensal superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II deste Convite ou considerados manifestamente inexeqüíveis, no(s) item(ns) correspondente(s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.5.2.1 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou mensal, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

12.5.2.2 - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **C.P.L.**, prazo não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

12.5.3 - Em caso de empate entre dois(uas) ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2o do Art. 45 da Lei no 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas

12.5.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.4.1 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Pequeri.

12.5.5 - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela **C.P.L.**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.5.1 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

12.5.5.2 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.5.5.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

12.5.5.4 - caso o(a) licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.6 – O(as) licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Pequeri. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá no início do prazo recursal;

12.5.7 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CÂMARA** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

**13. – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

13.1 - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos, da fase de julgamento ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L.**, **após declarar o(as) vencedore(as) da Licitação**, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

**14. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação, a **CÂMARA** convocará o(as) vencedore(as) do certame para assinarem o contrato.

14.1.1 - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(as), dentro do prazo de validade de sua Proposta;

14.1.2 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3 - Se o(as) licitante(s) classificado(as) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, injustificadamente, não atender(em) a convocação de que trata o subitem 14.1., recusando-se assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis nos art. 64 e 81 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.1.4 - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 14.1.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

14.1.5 - O adjudicatário firmará com a **CÂMARA** instrumento contratual conforme modelo do **Anexo VI**.

14.1.6 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar seus documentos (identidade e CPF).

**15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**15.1 - DA(S) CONTRATADA(S)**

15.1.1 - conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

15.1.2 - manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

15.1.3 -Se obriga a manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93;

15.1.4 - Se obriga a responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato;

15.1.5 - A CONTRATADA se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

**15.2. – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**

15.2.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), convocará, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, funcionário da Secretaria de Administração e finanças para fiscalização do objeto.

15.2.2 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Convite, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos materiais, desde que não acarrete ônus para a **CÂMARA** ou modificação no presente Convite.

**16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a **CÂMARA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, ás disposições contidas na Lei Estadual n° 287 de 04/12/79 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93;

16.1.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da **CÂMARA** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, no prazo de 2 ( dois ) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1 - habilitação ou inabilitação do(a) licitante;

17.1.2 - julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3 - anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

17.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3 - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, do ato, na Imprensa Local do município.

17.4 - Os recursos referentes aos subitens "17.1.1" e “17.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá motivadamente e com presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

17.5 - Caso seja interposto algum recurso, a **CÂMARA** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Pequeri, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "17.1.1" e "17.1.2", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

17.6 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Pequeri, das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

**18. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE**

Os anexos que integram este Convite, como partes inseparáveis, são os seguintes:

18.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

18.2 - Anexo II – Projeto Básico;

18.3 - Anexo III - Modelo de Procuração

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.5 - Anexo V – Minuta de Contrato

**19. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3278-1028, ou através do e-mail: camarapequeri@hotmail.com a Comissão de Pregão da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI,**  localizada na Praça Dr. Potscb, n.º 123 centro, Pequeri- MG, das 12h as 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até 24:00 horas (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Convite, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara de Pequeri das 12:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Câmara do Município, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93;

19.3. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

19.4. - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e os licitantes ou seu representante legal credenciado. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**

19.5. **- A Câmara Municipal de Pequeri** e as licitantes do Certame elegem o foro da Comarca de Pequeri - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

Pequeri, 22 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adil Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 20/2018**

**Modalidade Convite Nº 01/2019**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | | | |
| Nome: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | N**º** | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | | | | Tel: |
| CPF: | | | RG: | | | |

Para prestação de serviços como coordenador de Compras e Licitações, conforme instrumento convocatório em referência, propomos os seguintes preços:

VALOR MENSAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VALOR POR EXTENSO: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

VALOR TOTAL (para 12 meses): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VALOR POR EXTENSO: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

|  |
| --- |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias |

|  |  |
| --- | --- |
| Local: | Data: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DECLARAÇÃO** |  |  |
| Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. |  |  |
| Nome: |  |  |
|  |  |  |
| Identidade: |  |  |
| CPF: |  |  |

**ANEXO II**

## PROJETO BÁSICO

1. **– DO OBJETO**
   1. - Contratação de profissional autônomo, para prestação de serviços como coordenador de Compras e Licitações, conforme condições e especificações abaixo:

**02 – DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pequeri, devendo este profissional se responsabilizar por planejar, supervisionar as atividades de compras, efetuar pesquisas de mercado com intuito de conseguir o menor preço dos produtos solicitados, responsável pela parte documental da empresa, confecções de editais, declarações, realizar confecções e cadastro de documentos, conferindo toda a documentação das empresas que se sagrarem vencedoras dos certames realizados, conforme a necessidade da Administração.

Este profissional deve ter os seguintes pré-requisitos: Formação em Pregão Presencial e Eletrônico e nas demais modalidades: Dispensa, Carta Convite, Tomada de Preços, Compra direta.

2.2- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e na sede da Câmara Municipal de Pequeri e em outros locais onde necessite a CONTRATANTE;

2.3 - O Contratado deverá prestar seus serviços na sede da Câmara Municipal no mínimo 01(uma) vez por semana, e estar disponível diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.3.1– As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva da contratada.

**03 – JUSTIFICATIVA**

**3.1-** A contratação se justifica tendo em vista a inexistência de profissional desta área no quadro permanente da Câmara Municipal de Pequeri, e levando em consideração imprescindibilidade da prestação de serviços deste profissional para a Administração.

**3.2 - JUSTIFICATIVA SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

3.2.1 - A definição da aplicabilidade, no caso concreto, do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 dependerá da análise, pela Administração Pública, do que se considera como serviço contínuo. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, verbis.

"A Administração **deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos**, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade **pode não ser para outros**.

**04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, desde que seja de acordo e necessidade da Câmara.

4.2 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

**05 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço contratado será pago mensalmente, no o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**06 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 - Tipo Menor Preço.

**07 - DA PROPOSTA**

7.1 - O preço a ser proposto será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, exceto os custos com os deslocamentos nas visitas semanais obrigatórias ao Município contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, pernoites etc.

8.2 – Somente os gastos (autorizados) em decorrência de deslocamento fora da comarca de Pequeri, serão reembolsados mediante apresentação dos cupons fiscais.

**8 – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8.2- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vicente dos Reis Viera Lobo**

**Presidente da Câmara Municipal de Pequeri**

**ANEXO III**

**LICITAÇÃO N° 20/2018**

**Modalidade de CARTA CONVITE n° 01/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente**

Razão Social: ........................................................................................

Logradouro: ..................................... n° ..... Bairro: ................

Cidade: .................. UF: ...... CEP:...................... TEL: **(XX).............................**

**CNP**J /CPF:..................................... Inscrição Estadual: ..................

**Para prestar os serviços em referência, propomos os seguintes preços:**

**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Val. Mensal** | **Val. Total.** | **Especificação** |
| 01 | 12 | meses | R$ XXX,00 | R$ XXX,00 | Prestação de serviços como coordenador de Compras e Licitações, de acordo com as condições gerais e observações que integram o Anexo II |

**Validade da Proposta:** A validade da presente proposta é de 60 dias.

**Valor Total do Serviços:** R$XXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

XXXXXXX/MG, XXX de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: CONVITE Nº 01/2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

......................................................................................

(data)

......................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**LICITAÇÃO N° 20/2018**

**Modalidade de CARTA CONVITE n° 01/2019**

**INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

**Proponente**

Razão Social: ...........................................................

Logradouro: ..................................................... n° ........ Bairro: ..................

Cidade: ............................. UF: ........ CEP: ..................... TEL: ................................

CNPJ /CPF: ................................... Inscrição Estadual: ........................

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): **......................................................**

Nome: **..........................................................**

Identidade: **..................................................**

CPF: **.............................................**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

**ANEXO VI**

**LICITAÇÃO N° 20/2018**

**Modalidade de CARTA CONVITE n° 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital CARTA CONVITE n° **01/2019**, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

XXXXX/MG, XXXXXXXXX de 2019.

Profissional: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**LICITAÇÃO N° 20/2018**

**Modalidade de CARTA CONVITE n° 01/2019**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**

**..........................................**, inscrito no CPF sob n° ............................., portador da Carteira de Identidade ................, **DECLARA**, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

......./......, ................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VIII**

**LICITAÇÃO N° 20/2018**

**Modalidade de CARTA CONVITE n° 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**.......................................**, inscrito no CPF sob n°............................. , portador da Carteira de Identidade ................., estabelecido a Rua .............................., n0..., Centro, no município de ........................, estado de .................., CEP ........................, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **PROCESSO N° 20/2018**- Modalidade **CARTA CONVITE n° 01/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro ainda ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

................../......., ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE

(Nome) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com residente e domiciliado à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PODERES**

para representá-lo na Licitação, CONVITE n.º **01/2019,** promovida pela Câmara Municipal de Pequeri - MG, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Documento deve estar com a firma reconhecida em cartório pelo outorgante.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**A Câmara Municipal de Pequeri,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Potsch, n.º 123, centro, CNPJ n.º 07770635/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vicente dos Reis Vieira Lobo, brasileiro, portador da cédula de identidade número MG M 3678063 SSP/MG e do CPF número 486.069.796-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o senhor(ara) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F XXXXXXXXXXXXXXXX e portador de C.I. nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MG, tendo em vista a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018, Convite Nº 01/2019**, firmam o presente contrato, com base no inciso II, alínea “a” do artigo 23, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. - Contratação de profissional para prestação de serviços como Coordenador de Compras e Licitações, de acordo com o presente projeto básico

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

2.1 O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, na Comarca da CONTRATANTE, e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE de assistência contábil.

2.2 A CONTRATADA na execução dos serviços deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal na sede da Câmara Municipal de Pequeri.

2.3 A CONTRATADA, na execução dos serviços deverá disponibilizar atendimento técnico semanal via internet e telefone das 09h às 17 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:**

4.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
2. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
3. Se obriga a manter durante toda a execução contratual, habilitado e capacitado à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93
4. Se obriga a responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato e solicitadas por escrito ou quanto possível verbalmente;
5. - A CONTRATADA se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

1. Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pela CONTRATADA .
2. Advertir, por escrito, a CONTRATADA quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
3. Cumprir com as determinações da contratada, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos processos judiciais e no departamento de compras;
4. A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R$ XXXXXX,00(XXXXXXXXXX)

5.2 - O valor total deste contrato será de R$ XXXXX,00(XXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01.01.031.0001.2002-3.3.90.36(Outros serviços de terceiros pessoa física) Valor estimado R$ 40.000,00(Quarenta mil reais – anual)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato, importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* 1. - Por se tratar de serviços contínuos (**diante da inexistência do cargo na Câmara Municipal de Pequeri**), o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Tribunal às condições contratuais e valor cobrado.
  2. - Existindo a criação do cargo no âmbito Municipal, o contrato poderá ser rescindido mediante comunicação previa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:**

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pequeri para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Vicente dos Reis Vieira Lobo**  **Presidente da Câmara Municipal Pequeri** | **CONTRATADO**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **XXXXXXXXXXXXXXXX** |

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF: